Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Resolução nº 003/2021

Pedro Afonso – TO, 01 de setembro de 2021.

"*Institui no Município, o Programa "Câmara Vai à Escola*".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO,
No uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei, faz saber que o plenário aprovou o projeto de Resolução nº 001/2021, de autoria do vereador Jader Saldanha Mariano, eu na forma dos termos do Regimento interno, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a caraterística da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos no Programa:

I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;

III. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I. Inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;

II. Estabelecimento de calendário que conterá:

a) Ida da Câmara à Escola inscrita no Programa;

b) Ida da Escola à Câmara.

III. Planejamento das atividades;

IV. Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal;

b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;

c) O funcionamento da Câmara;

d) Processo legislativo;

e) Noções de participação política e cidadania.

Art. 5º - A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente Resolução a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência da câmara municipal de Pedro Afonso Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (01/09/2021).

_____
Sipriano Pereira Soares
Presidente